



CORPORAÇÃO MAÇÔNICA DA BAHIA

www.cmb.net.br

"Viva a Maçonaria Viva"

Ato nº 001/2020 de 28 de abril de 2020. NORMATIZA AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DA C.:M.:B.: - CORPORACÃO MAÇÔNICA DA BAHIA.

O Sereníssimo Grão Mestre da C.:M.:B.: - Corporação Maçônica da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 25 do Estatuto em vigor, faz saber a todas as LLoj.: e MMAç.: regulares, que face a necessidade de dotar a instituição da estrutura administrativa regular para o desenvolvimento de suas finalidades,

Considerando a necessidade de promover a transparência na divulgação dos Atos Oficiais emanados da C.:M.:B.: - Corporação Maçônica da Bahia,

Considerando a necessidade da divulgação dos Atos Normativos, Decretos, Leis, Regulamentos e demais publicações que integram o arcabouço jurídico da C.:M.:B.: - Corporação Maçônica da Bahia,

Considerando a necessidade da divulgação e promoção das ações sociais maçônicas e sociais externas, promovidas pela C.:M.:B.: - Corporação Maçônica da Bahia, com divulgação dos projetos e conseqüente realizações,

Considerando a necessidade de nomear um veículo de comunicação oficial para divulgação de notícias ao público em geral, em especial aos Maçons afiliados a C.:M.:B.:, as senhoras componentes da Sociedade Feminina C.:M.:B.:, e das demais entidades paramaçônicas integradas a C.:M.:B.: - Corporação Maçônica da Bahia,

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado como órgão oficial para publicação de atos oficiais, exarados pela C.:M.:B.:, compostos pelo Poder Executivo, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Poder Eleitoral e Entidades Paramaçônicas, o site Oficial da C.:M.:B.: - Corporação Maçônica da Bahia com o seguinte endereço virtual: **www.cmb.net.br**, que doravante deverá publicar todos os atos e notícias objetos deste.



CORPORAÇÃO MAÇÔNICA DA BAHIA

www.cmb.net.br

"Viva a Maçonaria Viva"

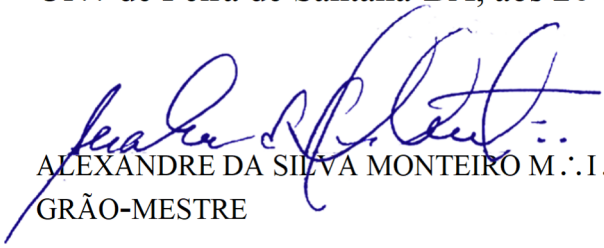
Art. 2º - As Secretarias, as Assessorias, os Órgãos Colegiados, os Conselhos e toda estrutura administrativa da C.:M.:B.: - Corporação Maçônica da Bahia, deverá fazer uso desta ferramenta de divulgação, obedecendo aos limites de suas competências administrativas, regimentais, hierárquicas e legais.

Art. 3º - Não será permitido a publicação de matéria ou notícia pessoal, assim como de origem não maçônica, exceto àquelas de cunho sociais tais como, campanhas beneficentes e humanitárias desde que previamente autorizadas pela Diretoria Administrativa da C.:M.:B.: - Corporação Maçônica da Bahia,

Art. 4º - A aplicação de qualquer Ato normativo e regulamentar, assim como determinações oficiais e atos oriundos da C.:M.:B.: - Corporação Maçônica da Bahia e seus órgãos, só produzirão efeitos legais após a publicação neste instrumento de divulgação oficial.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Grão Mestrado, na Rua Ari Barroso 147 - Centro – Or.: de Feira de Santana-BA, aos 28 dias do mês de abril de 2020 E.: V.:.


ALEXANDRE DA SILVA MONTEIRO M.:I.:
GRÃO-MESTRE

www.cmb.net.br